



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

130

Ata da sexagésima sexta sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

1. Às treze horas e quinze minutos do dia quinze de se-
2. tembro de mil novecentos e oitenta e seis (15.9.1986), nes-
3. ta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, presentes os
4. Excelentíssimos Senhores: Desembargador Vice-Presidente, -
5. Gabriel Lucena Cavalcanti; Juiz Federal, Doutor Jose Bap-
6. tista de Almeida Filho; Juizes de Direito: Doutor Fran-
7. cisco Rodrigues dos Santos e Doutor Eterio Ramos Galvão
8. Filho; Juristas: Doutor Edmir da Boa Viagem Domingues da
9. Silva e Doutor Mickel Sava Nicoloff; e a Procuradora Re-
10. gional Eleitoral, Doutora Eliane Albuquerque de Oliveira
11. Recena, comigo, Marcelo Russell Wanderley, Diretor-Geral
12. da Secretaria, foi aberta a sessão. Lida e aprovada a ata
13. da sessão anterior, S.Exa. o Desembargador Vice-Presiden-
14. te, no eventual exercício da Presidência, ressaltou a au-
15. sência do Desembargador Presidente, Pedro Ribeiro Malta, -
16. passando, a seguir, a leitura do expediente adiante des-
17. crito: TELEX-CIRCULAR 189, de 12.8.1986, do Ministro Pre-
18. sidente do TSE, Neri da Silveira, informando que aquela
19. Superior Corte, em sessão de 11 do corrente deferiu o re-
20. gistro definitivo do P.F.L. DESPACHO: "Lido em sessão. Co-
21. pia aos Juizes Eleitorais." TELEX-CIRCULAR 190, de 13 do
22. corrente, subscrito pelo Presidente do TSE, comunicando
23. resposta daquela Superior Corte a consulta do TRE do Espi-
24. rito Santo sobre propaganda por meio de cartazes afixados
25. em painéis ("out-doors") de Empresas de Publicidade. DESPA-
26. CHO: "Lido em sessão. Remeta-se ao Juiz Supervisor da Pro-
27. paganda Eleitoral." TELEX-CIRCULAR 192, de 13.9.86, do Mi-
28. nistro Presidente do TSE dando conta que as Resoluções -
29. 13.057 e 13.058, são de caráter normativo, devendo ser ob-
30. servadas em todo o País. DESPACHO: "Lido em sessão. Remeta
31. se ao Juiz Supervisor da Propaganda Eleitoral." TELEX-CIR-
32. CULAR 194, de 13.9.86, do Ministro Presidente do TSE comu-
33. nicando resposta daquela Superior Corte a consulta formu-
34. lada pelo PFL sobre propaganda em veículos. DESPACHO: "Lido
35. em sessão. Remeta-se ao Juiz Supervisor da Propaganda Elei-
36. toral." TELEX-CIRCULAR 195, de 13.9.86, do Ministro Presi-
37. dente do TSE comunicando resposta a consulta do TRE de
38. Sergipe. DESPACHO: "Lido em sessão." OFÍCIO nº 5546/GP/86,
39. de 5.9.86, subscrito pelo Des. LINCOLN ROCHA, comunicando
40. sua eleição para a Presidência do TRE de Minas Gerais e
41. convidando o Des. Presidente deste TRE para a sua posse. -
42. DESPACHO: "Lido em sessão. Agradeça-se." Ainda com a pala-
43. vra S.Exa. o Des. Vice-Presidente no exercício eventual
44. da Presidência, relatando o feito administrativo adiante
45. descrito: PROCESSO nº 4425/86, Classe I, procedente da



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

131

46. 25ª Zona - GOIANA I/2., O Juiz Eleitoral solicitando a
47. permanência da funcionaria requisitada LUZIA ELIPCIA GO-
48. VEIA TRAVASSOS DE LIRA. DECISAO: Por unanimidade de vo-
49. tos, deferiu-se o pedido de permanência por mais um ano.
50. Com a palavra o Des. Gabriel Lucena Cavalcanti ressaltan-
51. do que, sendo o TRE o órgão fiscalizador das contas dos
52. Partidos Politicos, e como existe publicações em jornais
53. de materia paga de propaganda eleitoral, conforme se ve
54. dos exemplares do Diario de Pernambuco dos dias: 12, 13
55. e 14 do corrente mes, exibidos em sessão, torna-se neces-
56. sario um posicionamento imediato do TRE a respeito do as-
57. sunto. Propôs, então, S.Exa. que o TRE, através do seu Pre-
58. sidente, se dirija por officio aos jornais locais, determi-
59. nando a remessa, ao TRE, de todos os contratos com eles
60. firmados, bem como das copias dos recibos de pagamento
61. e respectivas faturas, e de toda a documentação referen-
62. te a essas propagandas. Ditos documentos deverão permane-
63. cer arquivados na Secretaria deste TRE, por Partido, a
64. fim de que, oportunamente, sejam confrontados com os docu-
65. mentos das suas respectivas prestações de contas. Com a
66. palavra a Dra. Procuradora Regional Eleitoral, denunciou
67. do que a propaganda escrita esta fugindo a determinação
68. legal, posto que, alguns candidatos, alem do curriculum,
69. da fotografia, do numero e sigla do Partido, estão fazendo
70. propaganda proibida. Dessa forma, desejaria provocar o
71. TRE, exigindo o cumprimento da Lei, com a applicação das
72. sanções cabiveis, aos culpados. Posta em discussão a mate-
73. ria, os Exmos Juizes votaram aprovando as sugestões tra-
74. zidas pelo Des. Gabriel Lucena Cavalcanti, ficando acer-
75. tado, por unanimidade, o seguinte: 1º) Que o TRE, através
76. do seu Presidente, oficiara a todos os jornais, determinan-
77. do a remessa, ao TRE, de toda a documentação referente ao
78. pagamento da propaganda escrita; 2º) Que, identica medida
79. sera tomada com relação aos Partidos Politicos; 3º) Que
80. a Procuradoria Eleitoral representara por escrito contra
81. o candidato que infringir a Lei de Propaganda, em cada ca-
82. so concreto. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a
83. sessão, do que, para constar, eu, *Uta...*
84. Diretor-Geral da Secretaria mandei lavrar a presente que
85. vai devidamente assinada.

Geor...

CP
B. J. ...
...